

## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$153.984,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Serão disponibilizadas **9 vagas para coletivos/grupos de cultura** com valor de **R\$10.000,00** cada e **12 vagas para agentes culturais** com o valor de **R\$5.332,00** cada.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão premiados 30% (trinta por cento) de agentes culturais ou coletivos culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas à Povos Indígenas Originários e Povos de Matrizes Africanas, Comunidades Quilombolas e Rurais, Povos e Comunidades Tradicionais, Culturas Populares, Patrimônios Imateriais e Culturas Urbanas Periféricas .

Visando a desconcentração territorial e à regionalização, e conforme o art. 6º, II, da PNAB, ainda serão premiados 30% (trinta por cento) de agentes culturais ou coletivos culturais que tenham comprovadas as sua trajetória, ações realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, a porcentagem aqui definida está de acordo com a deliberação da maioria do público presente na 2ª Reunião de Escuta Pública da PNAB Atibaia.

### 3. COTAS

Tendo em vista o cumprimento da Política de Cotas detalhada na Instrução Normativa de nº 10 (MINC) que visa garantir o percentual mínimo de vagas a grupos específicos, ficam garantidas no total de vagas deste edital cotas de:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme Anexo 6, em casos de agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou Anexo 7, em casos de pessoas com deficiência, e caso seja selecionado na Etapa 1 (Seleção), deverá apresentar a documentação a seguir conforme cota ao qual concorrerá:

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 - Agentes Culturais	7	3	1	1	12	R\$5.332,00	R\$63.984,00
CATEGORIA 2 - Coletivos/grupos culturais	9	2	1	1	9	R\$10.000,00	R\$90.000,00